

O LEGISLATIVO ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX NO.3346 SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE -02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 016/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PRE-

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04 de janeiro de 2023, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Rosenvaldo Correia de Mendonça (Zezinho Mendonça):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05 Pedro Henrique de Freitas Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA (Zezinho Mendonça) Presidente

PORTARIA 017/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2023, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, a ser lotado no gabinete do Vereador Sergimar Antônio de Melo (Sérgio do Bom Preco):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05 Leandro Carvalho Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2023.

> ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA (Zezinho Mendonça) Presidente



ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 F PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

Aos 23 (vinte e três) días do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP N°. 023/2022, homologado em 13/12/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 16 da Portaria n° 148/2021, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Uberlândia e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de computador e acessórios de informática, para atender as necessidades da CMU, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa: M. FERRARO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na cidade de São Paulo -SP, na Rua Pde. Raposo, 822, Sala 2, Bairro Mooca, inscrita no CNPJ sob nº 03.607.203/0001-39, representado por MARCELO FERRARO, portador da Carteira de Identidade RG nº *4.839.21** SSP-MG e CPF sob o nº ***273.388**, à saber:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quantidade registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
08	HD WESTERN DIGITAL 1TB WD Green 3.5" SATA 3 7200RPM	Western Digital	60	R\$ 185,60	R\$ 11.136,00

- 1.2. A Câmara Municipal de Uberlândia efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pela Área Gerenciadora: Seção Secretaria Geral e Departamento de Informática, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
- 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
- 1.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
- 1.7. Os valores devidos pela Câmara Municipal de Uberlân-

dia serão pagos em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato.

- 1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras o referido levantamento, e assim controlados pelo Departamento de Informática.
- 1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos nos termos do item 11 do Termo de Referência. 1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.122.7005.2258 Manutenção dos Serviços Administrativos Ficha 26.305 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 19 Equipamentos de Processamento de Dados; Ficha 8905 3.3.90.30.00 Material de Consumo 16 material de expediente 17 material de processamento de dados 40 ferramentas.
- 1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Portaria 148/2021 e suas alterações.
- 1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções descritas no item 22 do Edital de Licitação nº 023/2022.
- 1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 22 e ss. Da Portaria 148/2021, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14. A Detentora da Ata (fornecedora) deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.
- 1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis: o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022; O Anexo I Termo de Referência; a Ata de julgamento da licitação e a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será

de 12 (doze) meses.

- 1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como art. 20 da Portaria 148/2021.
- 1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo gestor da ata para alteração, por apostilamento do preço da Ata.
- 1.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 1, §1° da Portaria n° 148/2021.
- 1.21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.
- 1.22. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.23. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Uberlândia, 23 de dezembro de 2022.

Sergimar Antônio De Melo
Presidente
Leandro Cassiano Neves
1° Secretário e Ordenador de Despesas
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
M. FERRARO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
DETENTOR DA ATA



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX n° 3346, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130 Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vitor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores. Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br